

que chegam ao total de R\$ 2.093.035,51, sendo parte elevada oriunda de superávit, o que revela uma dificuldade grande em utilizar esses recursos para equipar a Central Estadual de Transplantes e a Organização para a Procura de Órgãos.

R E S O L V E: **CONSENSUAR** pela aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014, informando que o Estado do Amazonas já tem habilitação para transplantes de rim e fígado, e ainda, que a implantação do serviço de transplante no HPS Zona Norte (Delphina Aziz) desonerará o estado de arcar com os custos com o Tratamento Fora de Domicílio-TFD.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 581/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254437

TORNAR SEM EFEITO

O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025 publicado no Diário Oficial do Estado em data de 03 de dezembro de 2025, Nº 35.598 Caderno Poder Executivo - Seção II, pag. 05, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **L E DOS SANTOS LOBO LTDA.**

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254460

PORTARIA Nº 1140/2025 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 212/25-SES-AM, habilitando a empresa **X BRASIL LTDA.**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que os preços constantes das propostas apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **DLE Nº 212/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** o **PARECER REFERENCIAL Nº 018/2025-PGE/AM** e **PARECER Nº 1210/2025-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.051596/2025-90**.

RESOLVE: I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157, III do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação de pessoa jurídica especializada em locação emergencial de equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, pela empresa **X BRASIL LTDA.**, CNPJ Nº 22.646.044/0001-26; II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R\$ 1.136.400,00** (um milhão, cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES-AM.** Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.**

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254461

ERRATA 015/2025 CIB/SES-AM

Referente à Resolução CIB 563/2025, de 23 de novembro de 2025, encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado. Caderno Executivo - Seção II, no dia 01 de dezembro de 2025 (Protocolo: 252079).

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal e Urinária.

Considerando o Processo nº 01.01.017101.038565/2025-43, que dispõe sobre solicitação de aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal e Urinária;

CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal e Urinária, (anexo I).

LEIA-SE:

Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal.

Considerando o Processo nº 01.01.017101.038565/2025-43, que dispõe sobre solicitação de aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal;

CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal, (anexo I).

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, ANOTE-SE E Publique-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254470

RESOLUÇÃO CIB Nº 580/2025 DE 15 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar para o Município de Carauari/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 375ª (trecentésima septuagésima quinta), 304ª (trecentésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 15/12/2025, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde, bem como define a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes, entre os quais se inclui o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), integrante da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, a qual atualiza as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMec), respectivamente;

CONSIDERANDO que Carauari é um município brasileiro no interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à macrorregião oeste e regional de saúde denominada Juruá, sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de que o município de Carauari, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 25.778,658 km² e população de 30.892 habitantes;

CONSIDERANDO a crescente demanda por SAD no município, a habilitação deste configura-se como uma estratégia essencial para ampliar o acesso à atenção domiciliar em Carauari, assegurando a continuidade do cuidado a pacientes que necessitam de acompanhamento permanente, promovendo a desospitalização segura, melhorando a qualidade de vida dos usuários e otimizando a utilização dos recursos da rede de atenção à saúde;